

**DECISÃO COREN-AP Nº082, DE 22 DE ABRIL DE 2021.**

*Determina o arquivamento do processo nº 2020.00.0296, Denúncia realizada por paciente do HE em face da profissional de enfermagem.*

*A Presidente do Conselho Regional de Enfermagem do Amapá, juntamente com a Secretária da Autarquia, no uso de suas atribuições legais e regimentais conferidas na decisão COREN-AP nº 010/2013, que aprova o regimento interno da Autarquia, e;*

**CONSIDERANDO** o processo administrativo nº 2020.00.0296, que trata da **denúncia realizada por paciente do HE em face da profissional de enfermagem;**

**CONSIDERANDO** a decisão ocorrida na 522ª Reunião Ordinária de Plenária do COREN/AP, ocorrida no dia 16/10/2020, que acolheu por unanimidade o parecer do Conselheiro Relator, que após análise do caso, não observou indícios de infração que justifique a instauração de processo ético.

**DECIDE:**

Art. 1º - Arquivar o processo nº 2020.00.0296, **Denúncia realizada por paciente do HE em face da profissional de enfermagem**, diante da ausência de infração ética por parte do profissional da enfermagem.

§1º A presente decisão entra em vigor na data de sua assinatura.

Macapá, 28 de abril de 2021.

**DRA. EMÍLIA NAZARÉ MENEZES RIBEIRO PIMENTEL**  
COREN – AP nº 130898-ENF  
Presidente

**DR. DONATO FARIAS DA COSTA**  
COREN/AP nº 132300-ENF  
Secretário